



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3618, DE 15 DE ABRIL 2020**

Altera dispositivos da Lei nº 3.547, de 13 de novembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

**Data de Criação**

15/04/2020

**Data de Publicação**

17/04/2020

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12781, de 17/04/2020

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Finanças Públicas

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Lei Ordinária Nº 3547/2019

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI Nº 3.618, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Altera dispositivos da Lei nº 3.547, de 13 de novembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 3.547, de 13 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com garantia da União, operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 510.000.000,00 (quinhentos e dez milhões de reais), por meio da linha de crédito do Financiamento para Infraestrutura e Saneamento – FINISA, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência de:

I - amortização e reestruturação da dívida, até o valor de R\$ 242.000.000,00 (duzentos e quarenta e dois milhões de reais);

II - financiamento de investimentos estruturantes e demais despesas de capital relacionadas a estes, até o valor de R\$ 248.000.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões de reais); e

III - pagamento de precatórios até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**

Governador do Estado do Acre